

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 016/2026 – FAUEPG
ELETRÔNICO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 4 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Benjamim de Melo Carvalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **Seleção Pública de Fornecedores** do tipo '**MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**', para contratação de serviços de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, destinados à réplica dos dados do storage EverPure da CONTRATANTE, com recurso computacional de gerenciamento e conectividade dedicada redundante, conforme especificações do ANEXO I do Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 20.537/21, Decreto Estadual n.º 8.796/21, Decreto Federal n.º 8.241/14, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

A presente Seleção Pública tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe destinada à réplica dos dados do storage EverPure da CONTRATANTE, 1 (uma) máquina virtual para gerenciamento local e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps**, com latência máxima de 20 ms fim a fim, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

LOTE ÚNICO – R\$ 450.000,00 - Quatrocentos e cinquenta mil reais.

LOTE	Descrição	Meses	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	Serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe com replicação em storage EverPure, 1 (uma) máquina virtual de gerenciamento e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps	45	R\$ 10.000,00	R\$ 450.000,00

Valor Global (LOTE ÚNICO)

R\$ 450.000,00

1.1 A contratação será realizada em lote único, contemplando a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I, bem como o fornecimento dos recursos necessários à sua execução, quando expressamente previstos naquele documento.

1.2 A contratação será realizada com recursos vinculados ao termo de Convênio para

Rua Siqueira Campos, n.º 123, Bairro Uvaranas, 84031-030 – Ponta Grossa – PR – Tel. (42) 2102-8674

pesquisa, desenvolvimento e inovação (convênio PD&I) n.º 419/2025 (Protocolo n.º 24.025.617-7), firmado entre a Fundação Araucária de apoio ao desenvolvimento científico e Tecnológico do Paraná e a FAUEPG.

1.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e dar-se-á na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

- **Data limite para esclarecimentos:** até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, por meio do e-mail spf@fauepg.org.br

- **Data limite para cadastramento de propostas: 12 de novembro de 2026, às 08:30h**

- **Data da abertura da sessão pública de lances: 12 de novembro de 2026, às 09:00h**

- **Data limite para envio dos documentos da habilitação, qualificação técnica e a proposta:** conforme item 8.9 do Edital.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) meses, contados da data de assinatura do Contrato, compreendendo a implantação de até 30 (trinta) dias e a operação continuada subsequente.

- O início da execução dar-se-á com a reunião inicial, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;

- Na contagem do prazo proposto, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

- O prazo de vigência do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) meses, contados a partir da assinatura, por se tratar de serviço de natureza continuada, observada a vigência do instrumento de repasse que custeia o projeto.

1.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada por profissional(is) designado(s) pela área técnica responsável pelo projeto Anel de Conectividade do Paraná, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como apurar mensalmente os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o Termo de Referência.

Valor máximo da seleção: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de pagamento: conforme especificado na **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO, da minuta do Contrato – ANEXO IV.**

- **Local de realização da Seleção Pública de Fornecedores:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.5 A contratação será feita por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e a proposta comercial deverá ser expressa em planilha com valores unitários e total para cada item.

A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar marca, modelo (quando houver) e encaminhar a especificação técnica completa do objeto, conforme constam do Termo de Referência.

1.6 A comunicação entre os interessados e a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma Licitações-e, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: spf@fauepg.org.br

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

2.1 A FAUEPG é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos termos da Lei Estadual n.º 20.537/2021.

2.2 A Lei Federal n.º 8.958/94 e a Lei Estadual n.º 20.537/2021 definem que as fundações de apoio devem adotar regulamento específico para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Estadual, ou, na sua ausência, o disposto no Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.3 A presente Seleção Pública de Fornecedores e a futura contratação serão conduzidas e executadas pela FAUEPG, observadas: (i) a Lei Estadual n.º 20.537/2021 e o Decreto Estadual n.º 8.796/2021; (ii) subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 8.241/2014, no que compatível com a regulamentação estadual e com este instrumento convocatório; (iii) para a relação contratual, as disposições do Código Civil e demais normas de direito privado aplicáveis.

2.3.1 A Lei Federal n.º 14.133/2021 será utilizada **apenas de forma subsidiária**, exclusivamente para suprir lacunas procedimentais e somente naquilo que for **compatível** com a natureza privada da FAUEPG e com o regramento próprio de Seleção Pública de Fornecedores, não convertendo este certame em licitação nem em modalidade licitatória típica.

2.3.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) poderá ser aplicado **somente quando configurada relação de consumo**, nos termos da legislação e da interpretação jurisprudencial pertinente, sem prejuízo de que as garantias, prazos de correção, níveis de serviço e responsabilidades estejam disciplinados no contrato e em seus anexos.

2.4 A presente Seleção Pública de Fornecedores reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal n.º 8.241/2014, adotando, para fins de operacionalização na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, procedimento de disputa com características do pregão eletrônico no modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicado subsidiariamente.

2.4.1 O modo de disputa adotado caracteriza-se como aberto, no qual os fornecedores apresentarão suas propostas iniciais e, em sessão pública eletrônica,

formularão lances públicos, sucessivos e decrescentes, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observando-se o intervalo mínimo estabelecido na plataforma eletrônica.

2.4.2 Em razão das funcionalidades e nomenclaturas próprias da plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, desenvolvida para pregões eletrônicos, a presente Seleção Pública será cadastrada no sistema como "pregão eletrônico", exclusivamente para fins operacionais e tecnológicos, sem que tal classificação altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece como Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.4.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará, no mínimo, 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme funcionalidades da plataforma eletrônica.

2.4.4 A proposta ajustada ao lance vencedor e a documentação de habilitação serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital. Caso a plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> solicite a apresentação de documentos, declarações ou informações adicionais em razão de suas funcionalidades próprias de pregão eletrônico, a responsabilidade pelo envio e pelo atendimento a tais exigências será inteiramente do fornecedor participante, a fim de evitar sua desclassificação automática pelo sistema, não cabendo à FAUEPG intervir em casos de desclassificação automática decorrente do não cumprimento dessas exigências de sistema.

2.5 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.6 A remuneração da CONTRATADA correrá à conta dos recursos vinculados ao projeto apoiado, observadas as condições deste edital e do contrato, competindo à FAUEPG a formalização, gestão e pagamento da contratação.

2.7 Integram este edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, que detalham e especificam as condições da contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: **spf@fauepg.org.br**

4. DATAS E HORÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

5.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia e horário estabelecidos no item 1.3 do presente edital dar-se-á início à sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de preços recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

6.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma crescente de valor.

6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado,

desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 A desistência em apresentar lance implicará a exclusão do fornecedor da etapa de lances, com manutenção do último valor apresentado para fins de classificação.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

6.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

6.10 A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

6.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via sistema.

6.13 É atribuição da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores

examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo **menor valor por lote**, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Federal n.º 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Análise do **Lote**:

- a) A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá à análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote** implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;
- b) Finda a disputa, a aceitação será para o **lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.3 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

7.4 Analisada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o fornecedor para a obtenção de proposta mais vantajosa.

7.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances

e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

TRATAMENTO DIFERENCIADO – DELIMITAÇÃO

7.10 A Lei Complementar n.º 123/2006 dispõe sobre tratamento diferenciado às ME/EPP no contexto de **licitações** e modalidades licitatórias típicas. Considerando que este procedimento constitui Seleção Pública de Fornecedores conduzida por fundação de apoio de direito privado, regida pelo regime indicado no item 2.3, a FAUEPG **não aplicará automaticamente** os institutos específicos de “empate ficto” e “regularização fiscal tardia”.

JUSTIFICATIVA E PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

7.11 A opção do item 7.10 fundamenta-se na ausência de imposição normativa específica ao procedimento regido pelo Decreto n.º 8.241/2014 e na necessidade de uniformidade do julgamento objetivo e do cronograma do projeto. Permanecem asseguradas, contudo, ampla competição, isonomia e possibilidade de saneamento de falhas formais quando não houver prejuízo à igualdade entre os participantes e à segurança da contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 8.9.

8.3 A proposta ajustada ao preço apresentado pelo fornecedor deverá contemplar os preços de todos os itens do lote.

8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto Federal n.º 8.241/14) consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consiste em:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal, referente ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento**

deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido enviados, **na forma do item 8.9**, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do fornecedor. Salvo se eles estiverem disponíveis no SICAF **ou** nos respectivos sítios de consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade. **Não haverá juntada tardia de documento ausente, mas poderá haver diligência para autenticação ou saneamento formal, sem inovação documental essencial.**

8.7 A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto Federal n.º 8.241/2014) está assim definida:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado(s) em nome do fornecedor, comprovando, cumulativamente:

(i) prestação de serviços de armazenamento de dados em nuvem, em datacenter, com capacidade útil igual ou superior a 40 TB (quarenta terabytes) dedicados, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos;

(ii) fornecimento de conectividade dedicada, com velocidade igual ou superior a 10 Gbps (dez gigabits por segundo), interligando cliente a datacenter;

OBSERVAÇÃO: O somatório de atestados será admitido.

b) Comprovação de que a PROPONENTE possui equipamento de armazenamento do fabricante EverPure próprio, destinado à prestação dos serviços objeto deste processo, mediante nota fiscal de aquisição, contrato de aquisição/posse ou disponibilidade, relatório de inventário ou declaração do fabricante, com identificação do modelo e da capacidade.

c) Declaração indicando o endereço completo do sítio (datacenter) onde se localiza o equipamento de armazenamento que será utilizado na prestação dos serviços, com identificação do operador do sítio.

d) Declaração indicando qual dos pontos de interconexão com a rede da CONTRATANTE, relacionados no **item 2.5.5 do ANEXO I**, será utilizado na prestação dos serviços, acompanhada de declaração de atendimento ao limite de latência de 20 ms (vinte milissegundos) fim a fim.

ATENÇÃO:

Cada atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social e CNPJ;
- Responsável pela assinatura, endereço de e-mail/telefone de contato;

- Discriminação do serviço prestado;
- Volume ou quantidade de serviços realizados;
- Período de realização dos serviços.

8.8 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade da mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública;
- b) Comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E OUTROS**, conforme modelo **ANEXO II**.

DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9 A **proposta de preços** da PROPONENTE, acompanhada dos **documentos de habilitação**, deverá ser enviada para o e-mail **spf@fauepg.org.br** no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pela Comissão de Seleção Pública.

- a) A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "8.5.a – Cartão CNPJ.pdf".
- b) O prazo estipulado no item 8.9 encerra-se às 23h59min do dia útil imediatamente subsequente à data da convocação.

8.9.1 A **Proposta de Preços** com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo **ANEXO III**, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar o detalhamento do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

8.9.1.1 O PROPONENTE deverá apresentar proposta técnica contendo, no mínimo:

- a) Descrição técnica da solução ofertada, contemplando modelo do equipamento de armazenamento, capacidade útil, **tipo de mídia, recursos de replicação e de imutabilidade e RPO máximo suportado, na forma dos itens 2.2.4 e 2.2.5 do ANEXO I;**
- b) Comprovação de que possui equipamento de armazenamento do fabricante EverPure próprio;
- c) Endereço completo do sítio (datacenter) onde se localiza o equipamento de

armazenamento;

d) Ponto de interconexão com a rede da CONTRATANTE que será utilizado, dentre os relacionados no **item 2.5.5 do ANEXO I**, e declaração de atendimento ao limite de latência de 20 ms fim a fim;

e) Especificação das portas de conectividade ofertadas, com indicação da forma de redundância e do fornecimento do golden jumper;

f) Declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

8.10 Se a **matriz participa** da Seleção Pública de Fornecedores, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a **filial é que participa**, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) A PROPONENTE responsável pela proposta **poderá optar que ela seja executada por sua filial**. Neste caso, a filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica;
- b) Somente será efetuado o pagamento do serviço prestado se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela PROPONENTE;
- c) No caso de a PROPONENTE optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.11 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Seleção Pública, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas do **ramo de atividade** em consonância com o objeto do Edital, estabelecidas no país, e que satisfaçam as seguintes condições:

9.1.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG; estejam impedidas de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.1.2 Que não possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FAUEPG ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;

9.1.2.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

9.1.3 Não poderá participar da Seleção Pública de Fornecedores, pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Seleção Pública de Contratação como subcontratada de outro interessado;

9.1.4 Pessoas físicas e fornecedores que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas;

9.1.5 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

10.2 A homologação da Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade do presidente da FAUEPG e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou, quando houver recurso, pelo próprio presidente da FAUEPG.

11. RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO FEDERAL N.º 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la, em até **10 (dez) minutos** da declaração da empresa vencedora, por meio eletrônico, e no prazo de 3 (três) dias úteis deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.

11.2 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

11.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores não terá efeito suspensivo.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao presidente da FAUEPG, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

11.5.1 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAUEPG e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 Realizar a execução dos serviços nos prazos previstos.

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

12.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAUEPG.

12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais e/ou serviços, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou executar serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo CONTRATANTE.

12.6 Dentro do prazo de validade da proposta, a pedido da FAUEPG, poderá ser aditada a contratação até o limite estabelecido por lei, nos termos deste Edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG;

13.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Siqueira Campos, n.º 123, Bairro Uvaranas, 84031-030 – Ponta Grossa – PR – Tel. (42) 2102-8674

14. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do processo de Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

14.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG) poderá revogar ou anular o procedimento de Seleção Pública de Fornecedores nas seguintes hipóteses:

DA REVOGAÇÃO

14.2.1 Poderá revogar a presente Seleção Pública de Fornecedores, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

14.2.2 Deverá anular a presente Seleção Pública de Fornecedores, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

14.2.3 A nulidade do procedimento de Seleção Pública de Fornecedores não gera obrigação de indenizar.

14.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato para coleta das assinaturas.

14.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa vencedora, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

14.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela empresa vencedora.

14.4 A FAUEPG convocará a empresa vencedora para assinatura das 02 (duas) vias do Contrato.

14.5 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta do Contrato (ANEXO IV), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início imediato, na data de assinatura do Contrato.

14.6 Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) meses, contados da data de assinatura do Contrato, compreendendo a implantação de até 30 (trinta) dias e a operação continuada subsequente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.7 A subcontratação não será admitida.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FAUEPG e da UEPG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.3 É facultado à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou ao presidente da FAUEPG, em qualquer fase da fase externa, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas, desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.7 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

15.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Seleção Pública de Fornecedores é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2026.

Benjamim de Melo Carvalho
Presidente da FAUEPG

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO****1.1.**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo a disponibilização de capacidade de armazenamento em nuvem destinada à réplica dos dados do storage EverPure da CONTRATANTE, de recurso computacional para o gerenciamento local do ambiente replicado e de conectividade dedicada e redundante, em diversidade de caminho, entre o ponto de interconexão da rede da FAUEPG/UEPG e a infraestrutura da CONTRATADA.

1.2.

A contratação destina-se a constituir sítio secundário de retenção e recuperação de dados, externo às dependências da CONTRATANTE, assegurando a continuidade dos serviços e a recuperação dos dados críticos do backbone do Anel de Conectividade do Paraná e dos sistemas por ele sustentados, na hipótese de sinistro, indisponibilidade prolongada, falha de infraestrutura ou incidente de segurança que atinja o sítio primário.

1.3.

A contratação compreende, de forma indissociável, a capacidade de armazenamento, o recurso computacional de gerenciamento, a conectividade dedicada redundante e a operação e sustentação da solução durante toda a vigência, constituindo serviço único, não sendo admitida a entrega isolada de qualquer de seus componentes.

1.4.

O objeto está organizado em LOTE ÚNICO, ante a inviabilidade técnica e econômica de fracionamento: a separação entre a capacidade de armazenamento e a conectividade que a alcança implicaria diluição de responsabilidade sobre a disponibilidade e sobre a latência fim a fim (que é o elemento determinante da viabilidade da replicação), multiplicaria interfaces técnicas em solução de missão crítica e comprometeria a própria mensuração dos níveis de serviço.

1.5. DO VALOR MÁXIMO

O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** da contratação é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente ao período de 45 (quarenta e cinco) meses de execução, à razão de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, incluída a ativação da solução.

LOTE	Descrição	Meses	Valor Unitário	Subtotal
------	-----------	-------	----------------	----------

ÚNICO	Serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe com replicação em storage EverPure, 1 (uma) máquina virtual de gerenciamento e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps	45	R\$ 10.000,00	R\$ 450.000,00
	Valor Global (LOTE ÚNICO)			R\$ 450.000,00

1.6. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Decorrido esse período, os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da mesma data, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou por índice que venha a substituí-lo, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da minuta do Contrato – ANEXO IV.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

2.1. Composição da solução

2.1.1.

A solução é composta, no mínimo, pelos componentes e quantitativos abaixo, que servem de base para a formulação das propostas.

Item	Componente	Especificação mínima	Quantidade
2.1.1.a	Capacidade de armazenamento	40 TB (quarenta terabytes) úteis em mídia NVMe, dedicados à CONTRATANTE, em equipamento do fabricante EverPure	1
2.1.1.b	Recurso computacional de gerenciamento	Máquina virtual com 4 (quatro) vCPU, 8 GB de memória RAM, 100 GB de disco e tráfego de rede ilimitado pelo cross-connect	1
2.1.1.c	Porta de conectividade dedicada	10 Gbps (dez gigabits por segundo) por porta, com golden jumper incluso, em configuração redundante e com diversidade de caminho entre as portas	2
2.1.1.d	Cross-connect	Interligação entre o ponto de interconexão da rede da FAUEPG/UEPG e a infraestrutura da CONTRATADA, em caminhos distintos, com latência máxima de 20 ms fim a fim	2 (em diversidade)

2.2. Capacidade de armazenamento

2.2.1.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 40 TB (quarenta terabytes) de capacidade útil em mídia NVMe, de uso exclusivo da CONTRATANTE, de forma contínua durante toda a vigência contratual. A capacidade será apurada como capacidade utilizável, sem considerar qualquer taxa de redução de dados (sem DRR), compressão ou deduplicação. A capacidade deverá ser integralmente provida em mídia NVMe, ponta a ponta, vedada a utilização de camadas de menor desempenho, de mecanismos de tiering automático para discos rígidos (HDD) ou para armazenamento de objetos e de qualquer forma de arquivamento frio, ainda que transparente à CONTRATANTE.

2.2.2.

A capacidade deverá ser provida em equipamento de armazenamento do fabricante EverPure, de posse ou disponibilidade da CONTRATADA, instalado em datacenter situado em território nacional.

2.2.3.

A replicação será operada, como regra, no modo assíncrono, com periodicidade definida pela CONTRATANTE, devendo a solução suportar, de forma nativa, também a replicação síncrona, a ser ativada a critério da CONTRATANTE nos cenários em que a latência do enlace assim permitir. A replicação deverá ocorrer a partir do storage EverPure em produção na CONTRATANTE, utilizando exclusivamente os recursos de replicação nativos do fabricante, sem intermediação de appliance, gateway, agente ou qualquer camada de conversão de protocolo.

2.2.4.

Os pontos de recuperação deverão ser protegidos por mecanismo nativo de imutabilidade do fabricante (SafeMode, retention lock ou equivalente), com retenção mínima de 30 (trinta) dias, parametrizada pela CONTRATANTE. Uma vez definida, a retenção não poderá ser reduzida ou suspensa, o mecanismo não poderá ser desativado e os pontos de recuperação não poderão ser excluídos por ação isolada de qualquer credencial administrativa, ainda que da própria CONTRATANTE, exigindo-se, para qualquer alteração, procedimento de dupla autorização com participação formal da CONTRATANTE e do fabricante. A CONTRATADA deverá comprovar a ativação do mecanismo na fase de ativação e sempre que solicitada.

2.2.5.

O PROPONENTE deverá declarar, em sua proposta, o RPO (Recovery Point Objective) máximo suportado pela solução ofertada, o qual não poderá exceder 4 (quatro) horas no modo assíncrono, observados o volume diário de alteração de dados informado pela

CONTRATANTE, a capacidade contratada, a banda disponível e a latência do enlace. O RPO declarado integra as obrigações contratuais e será verificado na ativação e nos testes de que trata o item 3.6.

2.2.6.

Eventual acréscimo de capacidade poderá ser pactuado mediante termo aditivo, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidos os preços unitários proporcionais da proposta.

2.3. Justificativa para a exigência de fabricante determinado

A CONTRATANTE possui, em produção, equipamento de armazenamento do fabricante EverPure, no qual residem os dados a serem replicados, não sendo possível a utilização de equipamento de outro fabricante. A replicação nativa entre sítios, com consistência de dados, imutabilidade dos pontos de recuperação, recuperação granular e desempenho compatível com a janela de proteção exigida, somente é tecnicamente viável entre equipamentos do mesmo fabricante, uma vez que os mecanismos de replicação são proprietários e não interoperáveis. Por essa razão, e em caráter excepcional, não será admitida a oferta de solução baseada em equipamento de armazenamento de outro fabricante, nem em replicação por software de terceiros, por não atenderem aos requisitos de integração, integridade e desempenho exigidos.

2.4. Recurso computacional para gerenciamento local

2.4.1.

Adicionalmente à capacidade de armazenamento, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, 1 (uma) máquina virtual destinada ao gerenciamento local do ambiente replicado, com, no mínimo: 4 (quatro) vCPU; 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM; 100 GB (cem gigabytes) de disco; e tráfego de rede ilimitado através do cross-connect.

2.4.2.

A máquina virtual deverá ser entregue com sistema operacional indicado pela CONTRATANTE, dentre os disponibilizados pela CONTRATADA, com acesso administrativo pleno, e conectada à rede da CONTRATANTE pelo mesmo cross-connect que atende a solução de armazenamento.

2.4.3.

Não haverá cobrança adicional por volume de tráfego, tempo de processamento, endereçamento IP ou operações de entrada e saída relativos à máquina virtual.

2.5. Conectividade

2.5.1.

A CONTRATADA deverá fornecer 2 (duas) portas de 10 Gbps (dez gigabits por segundo),

com golden jumper incluso, em configuração redundante e com diversidade de caminho entre si, interligando os equipamentos hospedados no ponto de interconexão da rede da FAUEPG/UEPG à infraestrutura da CONTRATADA onde estão instalados os equipamentos de armazenamento. As portas deverão ser terminadas em equipamentos distintos da infraestrutura da CONTRATADA e percorrer caminhos ópticos distintos, de modo que a falha de uma porta, de um transceiver ou de um caminho não implique interrupção do serviço.

2.5.2.

O tráfego cursado pelo cross-connect será ilimitado, sem franquia, sem limitação de banda e sem qualquer cobrança por volume transferido, em qualquer sentido, tanto na entrada quanto na saída de dados.

2.5.3. Latência

A latência fim a fim entre o equipamento da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE não poderá exceder 20 ms (vinte milissegundos), aferida como tempo de ida e volta (RTT), em condições normais de operação. A latência será medida de forma ativa e contínua, devendo tanto a média mensal quanto o percentil 95 (noventa e cinco) observar o limite estabelecido, na forma do item 6.

2.5.4.

Todos os elementos ativos e passivos necessários à interconexão (portas, transceivers, golden jumpers, cross-connects e cabeamento interno ao sítio da CONTRATADA) estão incluídos no preço mensal, não sendo admitida cobrança de instalação, ativação ou adesão. O transceiver no equipamento da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.5. Pontos de interconexão disponíveis

A CONTRATANTE disponibiliza os pontos de interconexão com a sua rede, onde já possui equipamentos de rede instalados, com a capacidade de rede requerida, relacionados a seguir, cabendo ao PROPONENTE indicar, em sua proposta, qual deles será utilizado na prestação dos serviços.

Item	Ponto de interconexão	Município
1	UEPG Datacenter UVN Av. General Carlos Cavalcanti, 4748	Ponta Grossa
2	RNP/POP-PR R. Francisco H. dos Santos, 100	Curitiba
3	BR.Digital Curitiba (CTA1) Rua Professor Rubens Elke Braga, 107	Curitiba

2.5.6.

A escolha do ponto de interconexão não altera o valor contratado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos de transporte, portas, cross-connect e eventuais taxas cobradas pelo operador do sítio até o ponto indicado.

2.6. Sítio de prestação**2.6.1.**

Os equipamentos de armazenamento deverão estar instalados em datacenter situado em território nacional, dotado, no mínimo, de alimentação elétrica redundante com sistema ininterrupto de energia e grupo motor gerador, climatização redundante, controle de acesso físico, detecção e combate a incêndio e monitoramento em regime 24x7.

2.6.2.

A CONTRATADA deverá informar, na proposta, o endereço completo do sítio onde se localiza o equipamento de armazenamento, o qual não poderá ser alterado durante a vigência sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE, observada, em qualquer hipótese, a manutenção integral dos requisitos de latência e de níveis de serviço.

2.6.3.

A CONTRATANTE poderá vistoriar o sítio de prestação, mediante agendamento prévio, no mínimo uma vez por ano contratual, além de vistorias extraordinárias motivadas por incidente.

2.7. Evolução tecnológica

A substituição do equipamento de armazenamento por geração sucessiva do mesmo fabricante não altera o preço contratado, desde que preservadas a capacidade útil, o tipo de mídia, os recursos de replicação e imutabilidade e os níveis de serviço, cabendo à CONTRATADA comunicar previamente a CONTRATANTE e executar a migração sem interrupção da proteção dos dados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e com experiência comprovada em ambientes de datacenter, armazenamento corporativo e redes de missão crítica, responsabilizando-se integralmente pela infraestrutura que fornece.

3.1. Operação e sustentação da infraestrutura**3.1.1.**

Compete à CONTRATADA a operação, a manutenção, a atualização e a sustentação de toda a infraestrutura por ela fornecida (armazenamento, virtualização, rede e conectividade), incluindo hardware, software, licenciamento, suporte de fabricante, energia,

climatização e espaço físico, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

3.1.2.

As eventuais atualizações de software e firmware deverão ser precedidas de análise de impacto e plano de retorno, e executadas em janela previamente aprovada pela CONTRATANTE, ressalvadas as correções emergenciais de segurança, que deverão ser comunicadas em até 1 (uma) hora e regularizadas documentalmente em até 1 (um) dia útil.

3.1.3.

A substituição preventiva ou corretiva de componentes é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter contrato de suporte vigente com o fabricante, em regime 24x7, com reposição de peças.

3.2. Apoio à configuração e à replicação

3.2.1.

A CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a CONTRATANTE no estabelecimento dos relacionamentos de replicação, na definição das políticas de retenção e de snapshots e na validação dos pontos de recuperação, tanto na ativação quanto ao longo da vigência.

3.2.2.

A definição do conteúdo replicado, das janelas de proteção e das políticas de retenção compete exclusivamente à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura necessária à sua execução.

3.3. Monitoramento e visibilidade

3.3.1.

A CONTRATADA deverá monitorar continuamente, em regime 24x7, no mínimo: a disponibilidade e o desempenho do armazenamento; a integridade e o atraso da replicação; a utilização da capacidade contratada; a disponibilidade da máquina virtual de gerenciamento; o estado das portas e do cross-connect; e a latência fim a fim.

3.4. Gestão de chamados

3.4.1.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de chamados, sem custo adicional e com número ilimitado de usuários da CONTRATANTE, permitindo abertura e acompanhamento por portal web, correio eletrônico e telefone; registro datado de todas as interações; classificação por severidade; controle de níveis de serviço; emissão de relatórios; e exportação integral dos registros em formato aberto.

3.5. Ativação e critérios de aceite

3.5.1.

A ativação da solução deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, observados o escopo, os marcos e os critérios de aceite deste item.

3.5.2.

A ativação compreende, no mínimo: a) o provisionamento da capacidade de armazenamento contratada; b) a instalação e a ativação das 2 (duas) portas de 10 Gbps, dos golden jumpers e dos cross-connects no ponto de interconexão indicado na proposta; c) a entrega da máquina virtual de gerenciamento; d) a configuração dos acessos e das credenciais; e) o estabelecimento e a validação dos relacionamentos de replicação com o storage da CONTRATANTE; f) a ativação e a comprovação do mecanismo de imutabilidade previsto no item 2.2.4; g) a medição e a homologação da latência fim a fim; h) a ativação do monitoramento e do sistema de chamados; i) a execução do teste de restauração fim a fim previsto no item 3.5.4; e j) a entrega da documentação técnica da solução.

3.5.3.

A ativação observará os seguintes marcos, cujos prazos são contados em dias corridos da data de assinatura do Contrato e cujo atendimento será aferido pelo gestor do contrato:

Marc o	Prazo (dias corridos)	Objeto
M1	10	Plano de ativação detalhado aprovado; sítio de prestação e ponto de interconexão confirmados; acessos e credenciais solicitados
M2	20	Portas de 10 Gbps, golden jumpers e cross-connects ativados em diversidade de caminho; latência fim a fim medida e homologada; capacidade de armazenamento provisionada; máquina virtual de gerenciamento entregue
M3	30	Replicação estabelecida e validada; mecanismo de imutabilidade ativado e comprovado; monitoramento e sistema de chamados operantes; teste de restauração fim a fim concluído; documentação técnica entregue

3.5.4.

O teste de restauração fim a fim consistirá na recuperação, a partir da réplica mantida no sítio da CONTRATADA, de volume ou conjunto de dados indicado pela CONTRATANTE, com verificação de integridade, aferição da aderência ao RPO declarado e registro do tempo de recuperação observado, e constitui condição para o recebimento definitivo da ativação.

3.5.5.

O recebimento definitivo da ativação será formalizado por termo de aceite emitido pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão do marco M3, e constitui condição para o início da remuneração mensal e para a contagem do período de adaptação de que trata o item 6.8.

3.5.6.

Eventual atraso na ativação decorrente de fato exclusivamente imputável à CONTRATANTE, notadamente a não disponibilização tempestiva de acessos, de informações ou do ponto de interconexão, suspenderá os prazos deste item, mediante registro formal.

3.6. Testes periódicos de recuperação de desastres**3.6.1.**

A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na realização de, no mínimo, 2 (dois) testes de recuperação de desastres por ano contratual, sem custo adicional, em data previamente agendada, disponibilizando os acessos, a capacidade de leitura, a banda e o suporte técnico necessários à restauração e à validação dos pontos de recuperação.

3.6.2.

Cada teste será objeto de relatório conjunto, contendo o escopo testado, o tempo de recuperação observado, a aderência ao RPO declarado, as inconsistências identificadas e as ações corretivas, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis contados da sua conclusão.

3.7. Relatórios e medição mensal**3.7.1.**

A CONTRATADA deverá entregar, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, relatório mensal de serviços referente ao mês anterior, contendo, no mínimo: a disponibilidade do armazenamento, da máquina virtual de gerenciamento e de cada porta de conectividade; a latência média e o percentil 95 apurados; a utilização da capacidade contratada; o estado e o atraso da replicação; os chamados abertos por severidade, com os respectivos tempos de resposta e de solução; as manutenções executadas; e a apuração de cada indicador do IMR previsto no item 6.6.

3.7.2.

O recebimento provisório dar-se-á com a entrega do relatório mensal de serviços. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência dos indicadores do IMR e emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, com indicação das glosas eventualmente aplicáveis, e constitui condição para o pagamento da parcela mensal.

3.8. Serviços não incluídos

Não integram o objeto desta contratação: a) a gestão do conteúdo dos dados replicados e a definição de suas políticas; b) o fornecimento, o licenciamento ou a sustentação de equipamentos situados no sítio primário da CONTRATANTE; c) serviços de campo nas dependências da CONTRATANTE; d) a operação de sistemas finalísticos da CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Confidencialidade e vedação de acesso ao conteúdo

4.1.1.

É vedado à CONTRATADA acessar, ler, copiar, indexar, minerar ou tratar, por qualquer meio, o conteúdo dos dados armazenados ou replicados, ressalvadas as operações estritamente necessárias à manutenção da infraestrutura, previamente autorizadas e registradas.

4.1.2.

Os dados deverão ser cifrados em repouso e em trânsito, admitida a utilização dos mecanismos nativos do fabricante, sendo vedado à CONTRATADA reter chaves que permitam o acesso ao conteúdo sem o conhecimento da CONTRATANTE.

4.2. Proteção de dados pessoais

4.2.1.

A CONTRATADA atuará na qualidade de operadora, nos termos do art. 5.º, VII, da Lei n.º 13.709/2018, tratando dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE e na medida estritamente necessária à execução do objeto, vedado qualquer tratamento para finalidade própria.

4.2.2.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, prestando as informações necessárias ao cumprimento do art. 48 da LGPD, e indicar encarregado ou ponto focal de proteção de dados.

4.3. Localização e soberania dos dados

4.3.1.

O armazenamento e o processamento dos dados deverão ocorrer exclusivamente em território nacional, sendo vedada a transferência internacional, a replicação para outros sítios ou a utilização de subcontratados.

5. COBERTURA OPERACIONAL

5.1.

A infraestrutura deverá permanecer disponível e monitorada em regime de operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.2.

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com a criticidade do serviço, assegurando recursos suficientes para o monitoramento contínuo, o tratamento de incidentes, o escalonamento técnico e a interação com fabricantes e operadores de sítio.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

6.1. Classificação de severidade

Severidade	Descrição
1 Crítica	Indisponibilidade total do serviço de armazenamento; perda simultânea das duas portas de conectividade; impossibilidade de replicação ou de restauração dos dados; perda ou corrupção de pontos de recuperação; incidente de segurança em curso com impacto sobre o ambiente.
2 Alta	Perda de redundância, com o serviço operando em porta única; latência fim a fim superior ao limite contratado; indisponibilidade da máquina virtual de gerenciamento; falha ou atraso relevante da replicação de um ou mais volumes; capacidade contratada parcialmente indisponível.
3 Média	Degradação parcial sem impacto sobre a proteção dos dados; falha em componente redundante sem perda de serviço; alarmes persistentes sem impacto imediato.
4 Baixa	Requisições de serviço, alterações programadas, ajustes operacionais, solicitações de informação e incidentes sem impacto sobre a disponibilidade ou sobre a replicação.

6.2. Atribuição e revisão da severidade

6.2.1.

A classificação inicial será atribuída pela CONTRATADA no momento do registro ou, quando o chamado for aberto pela CONTRATANTE, por esta, podendo a CONTRATANTE reclassificar a severidade a qualquer tempo, prevalecendo a sua classificação em caso de divergência.

6.2.2.

A reclassificação para severidade superior redefine os prazos a partir do momento da abertura original do chamado; a reclassificação para severidade inferior produz efeitos a partir do momento da reclassificação.

6.3. Prazos de atendimento

Severidade	Tempo de resposta	Atualização de status	Tempo de solução ou contorno
1 Crítica	15 minutos	A cada 30 minutos	4 horas
2 Alta	30 minutos	A cada 2 horas	8 horas
3 Média	2 horas	A cada 24 horas	24 horas
4 Baixa	4 horas úteis	Conforme acordado	5 dias úteis

6.4. Definições de contagem**6.4.1.**

Considera-se tempo de resposta o intervalo entre a abertura do chamado e o início efetivo do atendimento técnico, caracterizado pelo registro no sistema de chamados, com identificação do técnico responsável e da ação iniciada, não se admitindo como resposta o mero aviso automático de recebimento.

6.4.2.

Considera-se tempo de solução o intervalo entre a abertura do chamado e a normalização do serviço ou a implementação de solução de contorno formalmente aceita pela CONTRATANTE.

6.4.3.

Os prazos são contados em horas corridas, 24x7, para as severidades 1, 2 e 3, e em horas úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para a severidade 4. Considera-se aberto o chamado no momento da detecção pela CONTRATADA ou do primeiro acionamento pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

6.5. Suspensão da contagem de prazo**6.5.1.**

A contagem do tempo de solução será suspensa, mediante registro fundamentado no sistema de chamados, enquanto a resolução depender exclusivamente de ação, informação ou autorização a cargo da CONTRATANTE, formalmente solicitada; durante janela de manutenção previamente aprovada; ou em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

6.5.2.

A suspensão não exonera a CONTRATADA dos deveres de acompanhamento, atualização de status e busca de solução de contorno, cujo descumprimento restabelece a contagem desde o momento da suspensão

6.6. Indicadores do IMR

A apuração mensal observará os seguintes indicadores:

Código	Indicador	Fórmula	Meta
IND-01	Disponibilidade do serviço de armazenamento	$(\text{Minutos do mês} - \text{minutos de indisponibilidade}) \div \text{minutos do mês}$	$\geq 99,9\%$
IND-02	Disponibilidade da conectividade (perda simultânea das duas portas)	$(\text{Minutos do mês} - \text{minutos de indisponibilidade}) \div \text{minutos do mês}$	$\geq 99,9\%$
IND-03	Latência fim a fim	Medições com RTT ≤ 20 ms $\div$ total de medições do mês	$\geq 99\%$
IND-04	Capacidade contratada disponível	Capacidade útil disponibilizada $\div$ 40 TB, aferida em qualquer instante do mês	100%
IND-05	Disponibilidade da máquina virtual de gerenciamento	$(\text{Minutos do mês} - \text{minutos de indisponibilidade}) \div \text{minutos do mês}$	$\geq 99,5\%$
IND-06	Cumprimento do tempo de resposta	Chamados atendidos no prazo $\div$ total de chamados no mês	$\geq 95\%$
IND-07	Cumprimento do tempo de solução — severidades 1 e 2	Chamados solucionados no prazo $\div$ total de chamados sev. 1 e 2	$\geq 90\%$
IND-08	Cumprimento do tempo de solução — severidades 3 e 4	Chamados solucionados no prazo $\div$ total de chamados sev. 3 e 4	$\geq 90\%$
IND-09	Entrega do relatório mensal e dos demais relatórios no prazo	Relatórios entregues no prazo $\div$ relatórios devidos no mês	100%
IND-10	Apoio aos testes de recuperação de desastres	Testes apoiados no período $\div$ testes devidos no período	100%

6.7. Glosas

6.7.1.

O descumprimento das metas acarretará glosa sobre o valor mensal da fatura, conforme a tabela abaixo:

Indicador	Faixa apurada	Glosa sobre o valor mensal
IND-01	99,00% a 99,89%	3%
IND-01	abaixo de 99,00%	8%
IND-02	99,00% a 99,89%	3%
IND-02	abaixo de 99,00%	8%

IND-03	95,00% a 98,99%	2%
IND-03	abaixo de 95,00%	5%
IND-04	capacidade inferior à contratada	5% por mês de ocorrência
IND-05	98,00% a 99,49%	1%
IND-05	abaixo de 98,00%	3%
IND-06	90% a 94,99%	1%
IND-06	abaixo de 90%	3%
IND-07	85% a 89,99%	2%
IND-07	abaixo de 85%	5%
IND-08	85% a 89,99%	1%
IND-08	abaixo de 85%	3%
IND-09	cada relatório em atraso	0,5% (limitado a 3%)
IND-10	teste não apoiado no período	2%

6.7.2.

As glosas são cumulativas entre si e limitadas, no mês, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato.

6.7.3.

A glosa possui natureza de ajuste de medição, correspondendo à remuneração proporcional ao serviço efetivamente prestado, e não se confunde com as sanções administrativas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.7.4.

O atingimento do limite do item 6.7.2 por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados em período de 12 (doze) meses caracteriza inexecução parcial e autoriza a instauração de processo de rescisão, sem prejuízo das sanções.

6.8. Período de adaptação

Os indicadores serão apurados e reportados desde o primeiro mês de operação, mas as glosas somente serão aplicadas a partir do segundo mês subsequente ao recebimento definitivo da ativação, período em que eventuais desvios serão objeto de plano de ação formal.

6.9. Contestação

A CONTRATADA poderá contestar a apuração no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório mensal, mediante apresentação de evidências, cabendo à CONTRATANTE decidir motivadamente em 10 (dez) dias úteis.

Luiz Gustavo Barros

Coordenador Geral do Anel de Conectividade do Paraná

Rua Siqueira Campos, n.º 123, Bairro Uvaranas, 84031-030 – Ponta Grossa – PR – Tel. (42) 2102-8674

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

(Nome da empresa)., CNPJ
n.º....., sediada (endereço completo).....,
declara, sob pena das legislações vigentes que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de seleção de fornecedores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declaro não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;
- c) não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5.º da Constituição Federal; e
- d) compromete-se a observar as normas anticorrupção previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013.

..... (cidade),.....dede 2026.

.....
(nome/assinatura)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSAReferência: **Seleção Pública de Fornecedores n.º 016/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe destinada à réplica dos dados do storage EverPure da CONTRATANTE, 1 (uma) máquina virtual para gerenciamento local e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps, com latência máxima de 20 ms fim a fim, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

Razão Social da Proponente:**CNPJ.:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****LOTE ÚNICO**

LOTE	Descrição	Meses	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	Serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe com replicação em storage EverPure, 1 (uma) máquina virtual de gerenciamento e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps	45	R\$	R\$

Valor Global (LOTE ÚNICO)**R\$****Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias****Dados Bancários:****Banco:****Ag.****Conta Corrente:**

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a partir do datacenter da CONTRATADA, situado em território nacional, no sítio indicado na proposta, interligado à rede da CONTRATANTE pelo ponto de interconexão indicado, na forma do Termo de Referência – ANEXO I.

O início da execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e prazo estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Na contagem dos prazos de execução, somente serão considerados eventuais acréscimos decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Conforme especificações técnicas, atividades, entregas, cronograma, suporte técnico demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

DO PAGAMENTO

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

Responsável pela proposta:

Nome: E-mail:

Fone:

Data e assinatura:

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****(A SER PREENCHIDO FUTURAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)****Contrato n.º/2026**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Benjamim de Melo Carvalho, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º) _____, Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____; RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe destinada à réplica dos dados do storage EverPure da CONTRATANTE, 1 (uma) máquina virtual para gerenciamento local e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps, com latência máxima de 20 ms fim a fim**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 016/2026.

LOTE	Descrição	Meses	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	Serviços continuados de infraestrutura computacional em nuvem, na modalidade recuperação de desastres, compreendendo 40 TB de capacidade de armazenamento em NVMe com replicação em storage EverPure, 1 (uma) máquina virtual de gerenciamento e conectividade dedicada redundante de 10 Gbps	45	R\$	R\$

Valor Global (LOTE ÚNICO)

R\$

1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, entregas, cronograma, critérios de aceite e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço

global proposto pela **CONTRATADA** na **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 016/2026**, para a execução dos serviços.

2.2 O valor constante desta cláusula será pago à **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 016/2026**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 Os serviços serão prestados a partir do datacenter da **CONTRATADA**, no sítio indicado na proposta, interligado à rede da **CONTRATANTE** pelo ponto de interconexão indicado, na forma do Termo de Referência – ANEXO I.

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS

3.3 LOTE ÚNICO

O objeto do presente Contrato será executado em lote único, compreendendo o fornecimento da capacidade de armazenamento, do recurso computacional de gerenciamento e da conectividade dedicada redundante, bem como a operação, a sustentação, o monitoramento, a gestão de chamados e a ativação previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores n.º 016/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 Prazo de execução: o prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo a implantação de até 30 (trinta) dias, na forma do Termo de Referência, e a operação continuada subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da legislação vigente.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das etapas, entregas e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à fiscalização designada emitir o respectivo atesto de execução

6.1.1 Cada item recebido será aferido de forma individual e confrontado com a especificação fornecida na proposta da **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à **FAUEPG**.

7.2 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informando o número do **CONVÊNIO PD&I N.º 419/2025**.

7.3 SERVIÇOS PRESTADOS: Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços contratados

7.3.1 SERVIÇOS PRESTADOS: os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, apuração dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), aplicação das glosas cabíveis e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

7.3.2 As glosas decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no item 6 do Termo de Referência possuem natureza de ajuste de medição, correspondendo à remuneração proporcional ao serviço efetivamente prestado, e não se confundem com as sanções da Cláusula Décima Segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente. As glosas são limitadas, no mês, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato.

7.3.3 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

7.4 A **CONTRATANTE** reserva o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da adequada execução dos serviços contratados e do atendimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como após a comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.6 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente

renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta Seleção Pública de Fornecedores correrá à conta dos recursos do **CONVÊNIO PD&I N.º 419/2025**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e recebidos, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos.

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

9.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Contrato.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, cronograma, entregas e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, observando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

9.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.2.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores.

9.2.8 Observar os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais do item 4 do Termo de Referência, atuando na qualidade de operadora nos termos do art. 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A subcontratação não será admitida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá a Luiz Gustavo Barros, Coordenador Geral do Anel de Conectividade do Paraná, e a fiscalização técnica ao servidor Rafael Afonso Mayer, os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, pela apuração mensal dos indicadores do IMR e pela determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

12.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

12.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

12.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

12.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.7 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.10. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.11 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.12 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4 A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da FAUEPG, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da FAUEPG;

12.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (presidente da FAUEPG).

12.6 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber.

12.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 12.14, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.9.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.11 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.12 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

12.13 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.14 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.15 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.16 [Suspensão temporária do direito de participar de seleções públicas e impedimento de contratar com a FAUEPG, por prazo de até 2 \(dois\) anos, nos termos do art. 28 do Decreto Federal n.º 8.241/2014.](#)

12.17 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FAUEPG, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.18 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

12.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FAUEPG a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.20 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

12.21 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 20.537/2021, o Decreto Estadual n.º 8.796/21, o Decreto Federal n.º 8.241/14, o Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o cumprimento das obrigações será exigido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no edital de Seleção Pública de Fornecedores e as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o período inicial de 12 (doze) meses. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE ou por índice que venha a substituí-lo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2026.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador /
Sócio

Benjamim de Melo Carvalho
Presidente

Testemunha

Testemunha